

REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI N.º 41, DE 10 DE AGOSTO DE 2022.

Dá nomeação ao Próprio Público que especifica.

A Comissão de Legislação, Justiça e Redação, atendendo às disposições dos artigos: 87, I, “d”; 161, § 5º e 235; todos do Regimento Interno desta Casa, apresenta a Redação Final do Projeto de Lei n.º 41, de 10 de agosto de 2022, com o seguinte texto:

Art. 1º Esta Lei denomina Próprio Público, na forma que especifica.

Art. 2º Fica denominada como “Estrada Mário José Ferreira” a estrada vicinal conhecida informalmente como “Estrada do Téia”, localizada na Comunidade da Rocinha, perímetro urbanizável, neste Município de Cláudio/MG, nos termos da Lei Municipal n.º 1.195, de 21 de novembro de 2008.

Parágrafo único. A denominação conferida por esta Lei permanecerá inalterada caso a estrada vicinal se torne rua, avenida, travessa ou qualquer outra espécie de Próprio Público.

Art. 3º O Município de Cláudio, por seu Poder Executivo, no prazo de 90 (noventa) dias, contados da vigência desta Lei, promoverá a instalação de placa indicativa no local e a comunicação aos órgãos e concessionários públicos, se for o caso.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cláudio (MG), 19 de setembro de 2022.

JULINHO
Presidente

CAIO RODRIGUES
Relator

EVANDRO DA AMBULÂNCIA
Revisor